Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.302 de 19 de dezembro de 1989.

"Autoriza doação de bem imóvel a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR."

JOSÈ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a doar a SOCIEDADE COMUNITÀRIA DE HABITAÇÃO POPULAR os seguintes lotes de terreno localizados no Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, na Zona Urbana desta cidade:*

- *Quadra 01, os Lotes de 01 a 22;*
- *Quadra 03, os Lotes de 01 a 13;*
- *Quadra 04, os Lotes de 01 a 16;*
- *Quadra 05, os Lotes de 01 a 19;*
- *Quadra 20, os Lotes de 01 a 15 e*
- *Quadra 21, os Lotes de 01 a 18, - constantes do Registro nº R-1 e R-2= 64.951, Livro 2-HE, do Cartório de Registro de Imóveis.*

Art. 2º - *O imóvel objeto da presente doação destinar-se-à a construção de casas populares, a pessoas carentes, através de mutirão, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS